



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

.. 01-0069/1996 DE 1996

TERIA LEGISLATIVA: PL

01-0069/1996 DE 14/02/96

PROPOZENTE: VEREADOR MARIO NODA

MENTA:

Denomina de Rubem Braga a Rua sem denominação, localizada no setor 172, quadra 128, Cidade Ademar, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
16/10/2010 14:15:44

00000013753-77

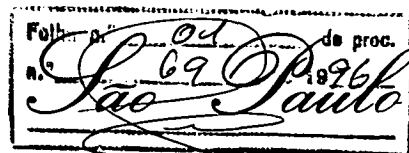


ARQUIVADO EM 06.1.97

CHERQUE DE VERIFICAÇÃO



Câmara Municipal de



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 FEV 1996
COMISSÃO E JURA:
POL. IND. METROPOLITANA
EDUC. CULT. E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0069/1996

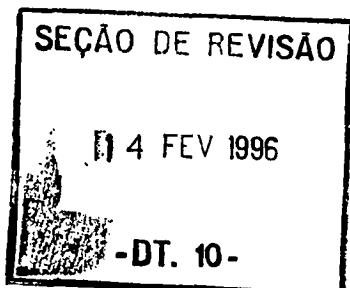
Denomina de RUBEM BRAGA a Rua sem denominação (CODLOG 22.693-9) localizada no setor 172 - Quadra 128 - Cidade Ademar - AR-SA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de RUBEM BRAGA a Rua sem denominação (CODLOG 22.693-9) localizada no setor 172 - Quadra 128 sendo o seu ponto inicial na Rua Ferruccio Sandoli (CODLOG 08.952-4) Americanópolis - Cidade Ademar - AR-SA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1996

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 225 e folha de informação sob
n.º 06 / 22/02/96 a (



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 19.12.1990 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1991 página 355.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa cuja biografia passamos a expor:

RUBEM BRAGA

Escritor e jornalista (Cachoeiro de Itapemirim ES, 12-I-1913 - Rio de Janeiro RJ, 19-XII-1990), considerado o maior cronista brasileiro desde Machado de Assis. Rubem Braga certa vez comentou: "Os jornais noticiam tudo, menos uma coisa tão banal de que ninguém se lembra : a vida. "Foi justamente essa coisa banal a matéria-prima de sua obra. Numa linguagem simples, mas de irretocável clareza e correção. Braga exaltou as coisas corriqueiras que, na luta diária pela sobrevivência, poucos conseguem perceber a valorizar: um nadador solitário no horizonte, uma tarde de saba-

538- 17/10

continua



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	69	de 1976

São Paulo

02

do em Santa Teresa, recordações de futebol na rua em sua cidade natal, um gato e um cachorro em Maricá... Ninguém descreveu tão bem as belezas e mazelas do Rio de Janeiro. Seu olhar poético e sua pena de mestre sabiam valorizar todos os assuntos. Até, paradoxalmente, a falta de assunto.

De temperamento independente e decidido, Braga deixou Cachoeiro - onde chegou a ser um razoável meia-direita - ainda no ginásio, após brigar com um professor de matemática que o chamara de burro. Enviado pelos pais para estudar no Colégio Salesiano, em Niterói RJ, terminou o curso colegial em 1928 e matriculou-se na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Concluiu bacharelado em Belo Horizonte MG, mas jamais exerceu a advocacia. Iniciando-se no jornalismo no Diário da Tarde, na capital mineira, foi repórter durante muitos anos, trabalhando em jornais de Porto Alegre, São Paulo, Recife e Rio de Janeiro. Cobriu a revolução constitucionalista de 1932 (na qual chegou a ser preso, tomado como espião) e viajou à Itália como correspondente de guerra, junto às tropas da FEB. Depois da guerra, atuou como correspondente na França e nos Estados Unidos e ainda esteve na Índia e em diversos países latino-americanos. Na área diplomática, foi adido comercial no Chile e embaixador no Marrocos (1961-63).

iniciou-se na crônica por um motivo bastante prosaico - para complementar o magro salário de repórter - e assim permaneceu por muito tempo, até que a fama e o reconhecimento lhe permi-



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	da proc.
n.º	69	de 1996

São Paulo

03

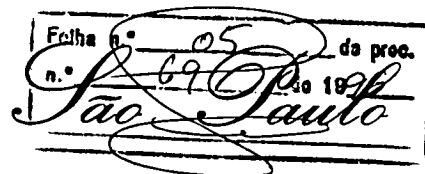
tiram viver exclusivamente dos seus escritos. Rubem Braga deu à crônica diária uma dimensão literária que ela perdera no século e justificava humildemente sua opção dizendo que não escrevia romances porque lhe faltava o dom de construir enredos. Com um estilo conciso, irônico, lírico e extremamente bem-humorado, por mais de 40 anos publicou crônicas em vários jornais do país, e as reuniu em várias coletâneas: O Conde e o passarinho (1936), O Morro do isolamento (1944), Com a FEB na Itália (1948), Um Pé de milho (1948), Um Homem rouco (1949), Cinquenta crônicas escolhidas (1951), Três primitivos (1954), A Borboleta amarela (1956), A Cidade e a roça (1957), Cem crônicas escolhidas (1958), Ai de ti, copacabana (1960), A Traição das elegantes (1967), Recado de primavera (1984), Melhores contos de Rubem Braga (1985) e As Boas coisas da vida 1988). Publicou ainda Livro de versos (1984).

Seu posicionamento político - considerava-se de esquerda, sem ser marxista - valeu-lhe muitas perseguições durante a ditadura do Estado Novo (quando foi preso ou teve de se esconder várias vezes) e alguns problemas no regime militar instalado em 1964. Extremamente cioso de sua intimidade, a carranca que tanto espantava os estranhos escondia um coração doce, aberto aos amigos, amante das mulheres e da natureza (muito antes de a ecologia virar moda, Braga já defendia as últimas matas do Espírito Santo e o trabalho do naturalista Augusto Ruschi).

Até a morte ele encarou com bom-humor. Sabendo-se con-



Câmara Municipal de



04

denado por um câncer na laringe, planejou todas as providências necessárias ao seu funeral. A última delas foi a contratação dos serviços do crematório de Vila Alpina, São Paulo, onde o funcionário, ao perguntar o nome do defunto, recebeu a resposta inusitada: "Rubem Braga, eu mesmo". E depois, se houvesse algum problema na porta do céu? A solução também estava prevista na crônica O dia de São Pedro, do livro Crônicas do Espírito Santo: "... mesmo que São Pedro tenha ordem para não me deixar entrar, ele ficará indeciso quando eu lhe disser em voz baixa: Eu sou lá de Cachoeiro.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

538



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 06

do processo n° 69 de 19 96 23 02 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 23-02-96

M. A. CANDIA MONTEIRA FORÇA
Ass. sl. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça
23/02/96
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - 4.º DE

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/02/96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador _____

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 26 de 02 de 96.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folhas nº 07

Em 19.03.96

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc.
N.º 29 de 1996
funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0069/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Hoda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA RUBEM BRAGA) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0069/96.

Sala da Comissão de Justiça,

19/03/96

~~DARCIO ARNOLD~~
Presidente

BRASIL VOTA
Presidente

21/05/96

DEFIRO

cds/1f0069-6

A LEG. 3
Em 22/03/96

P/ MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 9

22/03/96
14:10h

Solicito a V. Exa. a
Execução de obra de
pública, mencionada no projeto de lei nº 000.000, de
autor do Honre Vereador Mario Nobre

19 - E sem público?

22 - E o oficial e possui número de Cadastro

Sra. Elizabeth,
MURUA (AUR)

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

22/03/96

on 600 de 000.000 e 000.000 A - 04
600 e 600 000.000 e 000.000 000.000

ANGELA BORDIN ANDRÉONI

Chefe de Seção Técnica III

(600) 000.000 de 000.000 A - 04
000 000.000 de 000.000 000.000 000.000

Sra. Chefe,

Providenciado, conform determinação de V.Sa.

000 000.000 de 000.000 A - 04
000 000.000 de 000.000 000.000 000.000

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

000.000 de 000.000 000.000 000.000

MARIO NOBRE
Presidente

000.000

SEGUIE m. juntado A, nesta data
documento A, e papel de informação
rubricado A, sob f. lha A, n.º A 09011
Em 1 04/04/96

M. Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
n.º 69 de 1996
O funcionário

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0325/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 069/96 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Rubem Braga a Rua sem denominação (CODLOG 22.693-9), localizada no setor 172 - Quadra 128 - Cidade Ademar - AR-SA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 069/96 e do despacho da comissão solicitante de fls 8.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	10	do proc.	68
Ln.º	DE SÃO PAULO		
O funcionário	M. B.		

São Paulo, 27 de março de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 0325/96, de
27.03.96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 069/96, de autoria do Vereador Mário
Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL. 069/96 e do despacho da
comissão solicitANTE de fls. 08.

RECEBI EM:
01/04/96

Elisabet Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/MTL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 69 de 19 96 04 / 04 / 96 (a) M. L. Berti

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 04 / 96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 12

Em 30/04/96

(a) *CPN*



Prefeitura do Município

Folha n.º 12	do proc.
N.º 69	de Paulo
de 1996	

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04/96
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/04/96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha	13	de	77
Nº	64	do	1996
O funcionário	NW		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE
LEI NºS: 1126/95, 082/96, 081/96, 080/96, 079/96, 078/96, 077/96,
076/96, 075/96, 074/96, 073/96, 072/96, 071/96, 070/96, ~~069/96~~,
068/96, 067/96, 066/96 e 065/96, REFERENTES AOS OFÍCIOS NºS:
18/Leg.3/0751/95, 18/Leg.3/0315/96, 18/Leg.3/0314/96, 18/Leg.3/
0283/96, 18/Leg.3/0281/96, 18/Leg.3/0282/96, 18/Leg.3/0333/96 ,
18/Leg.3/0332/96, 18/Leg.3/0331/96, 18/Leg.3/0330/96, 18/Leg.3/
0329/96, 18/Leg.3/0328/96, 18/Leg.3/0327/96, 18/Leg.3/0326/96,
18/Leg.3/0325/96, 18/Leg.3/0324/96, 18/Leg.3/0323/96, 18/Leg.3/
0322/96 e 18/Leg.3/0321/96, REMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO A.T.L. Nº **104** /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

69
69
69

Folha de Informacao n. 99
do. por em 08/04/96. (a)
ROSA MIRANDA
CASA 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL. : MEMO ATL. : 280/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 22.693-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA RUBEM BRAGA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

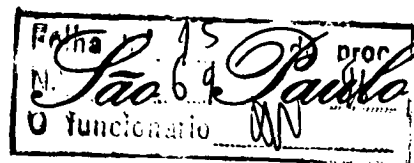
E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/04/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Ci. Municipal de

16 - PAR
16-0972/1996

Folha n.º 16	do proc.
N.º 69	1996
O funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 69/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar RUA RUBEM BRAGA, o logradouro público, denominado, CODLOG 22.693-9, com início na Rua Ferrúcio Sandoli, na Cidade Ademar, em Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

RELATOR

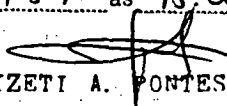
Guarini

17 - RELCOM
17-0752/1996

copio de
A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 27/05/96


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 27.5.96 as 15.00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

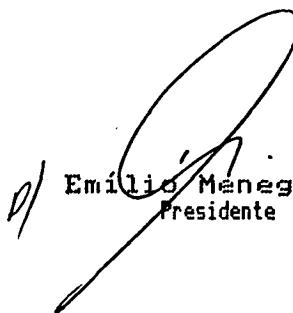
Folha n.º	17	do proc.
N.º	267	de 1976
O	Secretário	São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 26.06.76


Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 28/06/96



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 01/07/96 às 12:00 h

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Assim sendo, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, resolveu:

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 08 / 96

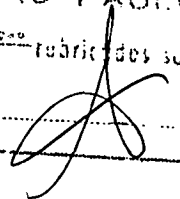
PRESIDENTE

Emílio Mendes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. Gu. e. juntados nesta data

folhas de n° 19 / 20 / 05 / 6 a)





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	63
de	19
de	1946

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
proporção, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/09/46.

Maurício Faria
Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,/...../.....

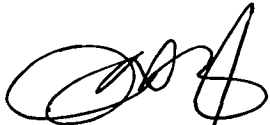
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP., 03/01/97

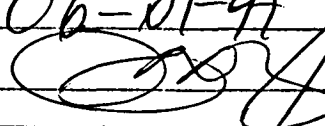
Pl 

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Obs. e da fl. n.º 06;
salta para fls. 08.
DT. 94 em 06/1/97



REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	# 17# fls.
Arquivo em	06-01-97
O Func.º	

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

PARECER 972/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 69/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar RUA RUBEM BRAGA, o logradouro público inominado, CODLOG 22.693-9, com início na Rua Ferruccio Sandoli, na Cidade Ademar, em Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96

Dárcio Arruda - Presidente

José Mentor - Relator

Viviani Ferraz

Mário Noda

Arselino Tatto

PARECER 972/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 69/96.
Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar RUA RUBEM BRAGA, o logradouro público
denominado, CODLOG 22.693-9, com início na Rua Ferruccio
Sandoli, na Cidade Ademar, em Santo Amaro.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96
Darcio Arruda - Presidente
José Mentor - Relator
Viviani Ferraz
Mário Noda
Arseelino Tatto